

nº 6008/2019 - Gustavo Yamaguchi Miyazaki, Promotor de Justiça de Palestina, para, sem ônus para o Ministério Público, acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de José Bonifácio, de 1 a 16-05-2019. (Pt. 36.647/19)

nº 6009/2019 - Herbert Wyllyam Vitor de Souza Oliveira, 3º Promotor de Justiça de Bebedouro, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Bebedouro, de 8 a 14-05-2019.

nº 6010/2019 - Jose Claudio Zan, 2º Promotor de Justiça de São José do Rio Pardo, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul, no dia 10-05-2019.

nº 6011/2019 - Matheus Botelho Faim, Promotor de Justiça de Colina, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista, no dia 8 de maio de 2019.

nº 6012/2019 - Maximiliano Rosso, 5º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, para acumular o exercício das funções do 6º Promotor de Justiça de São Bernardo do Campo, de 21 a 31-05-2019.

nº 6013/2019 - Patricia Lacerda Pavani Couvre, Promotor de Justiça de Tambaú, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de Santa Cruz das Palmeiras, no dia 30-05-2019.

nº 6014/2019 - Renato de Jesus Marçal, 2º Promotor de Justiça de Capão Bonito, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Buri, no dia 9 de maio de 2019.

nº 6015/2019 - Rodrigo Alves de Araujo Fiusa, 8º Promotor de Justiça de Limeira, para acumular o exercício das funções do 7º Promotor de Justiça de Limeira, de 27 a 31-05-2019.

nº 6016/2019 - Thiago Tavares Simoni Aily, 6º Promotor de Justiça de Botucatu, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Conchas, no dia 8 de maio e acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Conchas, no dia 15-05-2019.

**Repblicadas:**

nº 4572/2019 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, defere férias, no período do mês de MAIO de 2019, aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados:

Inclua-se:

Maria Gabriela Prado Manssur Trabulsi (17 a 31) (Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-04-2019)

nº 4573/2019 - O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, indefere, por absoluta necessidade de serviço e para gozo oportuno, 30 dias de férias, referentes ao período de 2 A 31-05-2019, aos seguintes Promotores de Justiça:

Inclua-se:

Flavia Travaglini Zulian (Republicada por necessidade de retificação - doe de 12-04-2019)

nº 4991/2019 - Marcelo Camargo Milani, 8º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, para acumular o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça do Patrimônio Público e Social, de **1 a 6 e 8 a 10-05-2019**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5070/2019 - Andre de Freitas Paolinetti Losasso, 10º Promotor de Justiça de Mauá, para acumular o **Joao Henrique Ferreira Pozzer, 9º Promotor de Justiça de Mauá, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no** exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Mauá, de 17 a 31-05-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5132/2019 - Eduardo Gonçalves de Salles, 7º Promotor de Justiça de São Vicente, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São Vicente, de **1 a 8 e 11 a 16-05-2019**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5175/2019 - Fabio Meneguelo Sakamoto, 1º Promotor de Justiça de Tanabi, para, **sem prejuízo de suas atribuições normais, auxiliar no** exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de José Bonifácio, de 1 a 16-05-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5176/2019 - Fabio Meneguelo Sakamoto, 1º Promotor de Justiça de Tanabi, para **acumular** o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Tanabi, de 2 a 10-05-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 04-05-2019)

nº 5184/2019 - Fernanda Gomez Damico, Promotor de Justiça de Ponal, para acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Monte Azul Paulista, de **1 a 7, 9 a 13, 15 a 21, 24 a 27 e 29 a 31-05-2019**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5218/2019 - Gustavo Silva Tamaoki, Promotor de Justiça de Presidente Bernardes, para **acumular** o exercício das funções do Promotor de Justiça de Mirante do Paranapanema, de 17 a 31-05-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-05-2019)

nº 5273/2019 - Leonardo Meizikas, 1º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Vargem Grande do Sul, de **1 a 9 e 11 a 31-05-2019**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5373/2019 - Rodrigo Fernandez Dacal, 2º Promotor de Justiça de São Vicente, para acumular o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de São Vicente, de **9 a 10 e 17 a 31-05-2019**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5437/2019 - Bruno Lessa Marinho, 3º Promotor de Justiça Substituto da 24ª Circunscrição Judiciária (Avaré), para assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Conchas, de 1 a 16-05-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5509/2019 - Marlon Roberth de Sales, 1º Promotor de Justiça Substituto da 28ª Circunscrição Judiciária (Presidente Venceslau), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Paranapanema, de 1 a 31 de maio e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Angatuba, **1 a 8 e 10 a 16-05-2019**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 27-04-2019)

nº 5514/2019 - Monize Flavia Pompeo, 4º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para assumir o exercício das funções do 21º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 6, 8 a 9 e 11 a 31 de maio, **acumular o exercício das funções do 73º Promotor de Justiça Criminal, nos dias 14 e 16 de maio e** acumular o exercício das funções do 40º Promotor de Justiça Criminal, de 17 a 31-05-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30-04-2019)

nº 5522/2019 - Pedro Rafael Nogueira Guimaraes, 3º Promotor de Justiça Substituto da 49ª Circunscrição Judiciária (Itapeva), para assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Buri, de **1 a 8 e 10 a 31 de maio, assumir o exercício das funções do Promotor de Justiça de Buri, no dia 9 de maio, acumular o** exercício das funções do Promotor de

Justiça de Itaporanga, no dia 13 de maio e auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça de São Miguel Arcanjo, nos dias 21 e 28-05-2019.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 30-04-2019)

nº 5766/2019 - Joao Augusto de Sanctis Garcia, 5º Promotor de Justiça Substituto da 4ª Circunscrição Judiciária (Osasco), para auxiliar no exercício das funções dos Promotores de Justiça que atuam junto ao Grupo de Atuação Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP, nos termos do Ato 920/2015, de 1 a 7 e 9 a 16 de maio e **acumular o exercício das funções do 73º Promotor de Justiça Criminal, nos dias 13, 15 e 17-05-2019**.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 01-05-2019)

nº 5839/2019 - Marcio Kuhne Prado Junior, 10º Promotor de Justiça de Presidente Prudente, **para, sem prejuízo de suas atribuições normais, e sem ônus para o Ministério Público, auxiliar no** exercício das funções do Promotor de Justiça de Mirante do Paranapanema, de 17 a 31-05-2019. (Pt. 35.448/19)

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 03-05-2019)

## II - ATOS

II - ATOS

Ato 031/2019 - Procurador-Geral de Justiça de 7-5-2019

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º, da Constituição da República Federativa do Brasil, e em conformidade com o artigo 22 do Ato Normativo 1.017/2017-PGJ, de 04-04-2017, DESIGNA os candidatos aprovados no processo seletivo para estágio de nível médio, os quais ficam CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE E INÍCIO DE EXERCÍCIO EM 09-05-2019, devendo comparecer no local e horário de estágio para o qual tenha sido designado, conforme tabela a seguir:

ÁREA REGIONAL DE ARAÇATUBA

NOME	LOCAL DE ESTÁGIO	HORÁRIO
GABRIEL FERREIRA CAMARGO	PJ DE ANDRADINA	13H30
MEL AKUTSU GIMENEZ KULAIF	PJ DE PENÁPOLIS	14H
ÁREA REGIONAL DE BAURU		

NOME	LOCAL DE ESTÁGIO	HORÁRIO
MARCOS RICARDO CAVICCHIOLI DE ALMEIDA	PJ CÍVEL DE MARILIA	13H
ÁREA REGIONAL DA GD S PAULO III		

NOME	LOCAL DE ESTÁGIO	HORÁRIO
PEDRO GUILHERME ALVES SILVA	PJ CÍVEL DE GUARULHOS	13H
ÁREA REGIONAL DE FRANCA		

NOME	LOCAL DE ESTÁGIO	HORÁRIO
JOSÉ LÁZARO MAZARON JÚNIOR	PJ DE BATATAIS	14H
MARIANA CRISTINA SILVA ROBERTO	DIRETORIA DA ÁREA REGIONAL DE FRANCA	13H
ÁREA REGIONAL DE PIRACICABA		

NOME	LOCAL DE ESTÁGIO	HORÁRIO
JAYNE GABRIELA VIAN DE PAULA	PJ DE CORDEIROPÓLIS	13H
ÁREA REGIONAL DE SANTOS		

NOME	LOCAL DE ESTÁGIO	HORÁRIO
FELIPE GARCIA PALMA	PJ DE PRAIA GRANDE	14H

## III - AVISOS

III - Avisos

**Aviso de 2-5-2019**

**nº 171/2019 – PGJ**

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados, cujas férias constam da escala do mês de **JUNHO**, que deverão confirmar, através do **SIS MP-INTEGRADO - RH DIGITAL, impreterivelmente até o dia 10 de maio de 2019**, o propósito de gozã-las, observando-se que a AUSÊNCIA DE CONFIRMAÇÃO ACARREtarÁ o INDEFERIMENTO DO GOZO, que ficará para outra oportunidade. Ressalta, outrossim, que não há necessidade de confirmação do gozo das férias para aqueles que já formalizaram requerimento via RH Digital.

**30 DIAS:**

Adriana Cimini Ribeiro Salgado; Andre Cecon; Antonio Benedito Ribeiro Pinto Junior; Ariella Toyama Shiraki; Bruna Maria Buck Muniz; Fabiana Caroline Motta De Almeida; Fernanda Leao De Almeida; Georgia Carla Chinalia Obeid; Jorge Alberto De Oliveira Marum; Jorge Alberto Mamede Masseran; Jose Marcio Rossetto Leite; Luciana Bergamo; Mara Sílvia Coutinho Ribeiro; Marcos Antonio Lelis Moreira; Nilza Pinheiro Chaim; Sergio Clementino; Valeria Andrea Ferreira De Lima

**15 DIAS:**

Adriana Vacare Tezine (1 a 15)
Ana Carolina Fuliaro Bittencourt (1 a 15)
Ana Cristina Ioriatti Chami (16 a 30)
Ana Lúcia Cardoso Da Silva De Arrochela Lobo (16 a 30)
Barbara Valeria Cury E Cury (16 a 30)
Bianca Reis Davila Luchesi Farias (1 a 15)
Carolina Rodriguez De Mendoza Lotfi (1 a 15)
Daniela Dermendjian Duprat Avelлар (1 a 15)
Fabiola Castilho Soffner (1 a 15)
Fernanda Queiroz Karan Franco (16 a 30)
Gabriel Rodrigues Alves (1 a 15)
Gabriella Lanza Passos (1 a 15)
Joao Marcos Costa De Paiva (16 a 30)
Juliana Peres Almenara (16 a 30)
Luciana Vieira Dallaqua Vinci (16 a 30)
Lucia Akemi Nakagawa (1 a 15)
Maria Claudia Nardy Pereira (1 a 15)
Mariana Bernardes Andrade E Silva (1 a 15)
Marília Bononi Francisco (1 a 15)
Patricia Salles Seguro (1 a 15)
Patricia Simoes De Castro (16 a 30)
Paulo Roberto Ferreira Fortes (1 a 15)
Pierre Pena Rocha (1 a 15)
Renata Masagao Romero Antunes (1 a 15)
Sultane Rubez Jeha (1 a 15)
Thiago Tavares Simoni Aily (16 a 30)
Avisos de 7-5-2019

nº 173/2019 – PGJ

Tendo em vista a transferência do titular do Gabinete 85, do Edifício da Rua Rafael de Barros, 232, localizado nesta Capital, e o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, do Ato Normativo 626/2010, o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Excelentíssimos Procuradores de Justiça interessados em se TRANSFERIR do atual gabinete para o acima indicado, que poderão manifestar interesse nesse sentido, até o dia 13-05-2019, exclusivamente pelo email 2instanciadesigna@mpsp.mp.br.

nº 174/2019 – PGJ

Tendo em vista a transferência do titular do Gabinete 54, do Edifício da Rua Rafael de Barros, 232, localizado nesta Capital, e o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, do Ato Normativo 626/2010, o Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Excelentíssimos Procuradores de Justiça interessados em se TRANSFERIR do atual gabinete para o acima indicado, que poderão manifestar interesse nesse sentido, até o dia 13-05-2019, exclusivamente pelo email 2instanciadesigna@mpsp.mp.br.

## IV - DESPACHOS

IV – Despachos

Despachos do Procurador-Geral de Justiça de 7-5-2019

Assunto: Autorização para residir fora da Comarca em que exerce a titularidade de seu cargo.

Protocolado 25.982/2019, interessado: Alexandre de Oliveira Daruge, Promotor de Justiça Regional de Campinas; Protocolado 28.700/2019, interessada: Carla Murcia Santos, 3º Promotora de Justiça de Embu das Artes; Protocolado 25.827/2019, interessado: Guilherme Schlittler Oliveira, 5º Promotor de Justiça de Taboão da Serra; Protocolado 23.968/2019, interessado: Ilo Wilson Marinho Gonçalves Júnior, 2º Promotor de Justiça de São Joaquim da Barra; Protocolado 29.247/2019, interessado: Leonardo Augusto Gonçalves, 7º Promotor de Justiça de Jaú; Protocolado 28.249/2019, interessada: Lilian Fruet, 1º Promotora de Justiça de Descalvado; Protocolado 22.916/2019, interessado: Luis Gustavo Castoldi, Promotor de Justiça de Guararema; Protocolado 25.949/2019, interessado: Marcelo Silva Cassola, 4º Promotor de Justiça de Cotia; Protocolado 29.080/2019, interessada: Roberta Benê Perez Fernandez, 8º Promotor de Justiça de Praia Grande e Protocolado 28.067/2019, interessada: Thaísa Durante Unger Monteiro, 2ª Promotora de Justiça de Cubatão. Nos protocolados acima mencionados o Procurador-Geral de Justiça proferiu o seguinte despacho: Defiro o solicitado, visto atendidos os pressupostos legais e em face das manifestações favoráveis da Egrégia Corregedoria-Geral do Ministério Público e do douto Conselho Superior do Ministério Público.

Despacho do Procurador-Geral de Justiça, de 7-5-2019

Protocolado n. 82.821/18-MP

Interessado: Paulo Cezar Laranjeira

Objeto: Reconsideração de decisão denegatória de indenização de férias e licença-prêmio não gozadas, terço de férias, abono de permanência e auxílio-moradia a Promotor de Justiça em disponibilidade.

Resultado: Manutenho integralmente a decisão anterior.

**Despacho do Procurador-Geral de Justiça de 7-5-2019**

Protocolado 35.978/19.

Interessada: Mariana Magalhães Brockveld.

Assunto: pedido de prorrogação de posse, candidata aprovada no 23º Concurso de Credenciamento de Estagiários do Ministério Público, a partir de 01-04-2019, pelo prazo de até 30 (trinta) dias.

No protocolado acima mencionado o Procurador–GeraI de Justiça proferiu o seguinte despacho: **DEFIRO**.

## VI - CONFLITOS DE ATRIBUIÇÃO

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
VI – CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES

B – CÍVEL

Protocolado n. 26.559/18

Suscitante: 18º Promotor de Justiça de Santos (Saúde Pública)

Suscitado: 16º Promotor de Justiça de Santos (Habitação e Urbanismo)

CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÃO. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTOS. ÁREAS DE SAÚDE PÚBLICA E HABITAÇÃO E URBANISMO. PISCINA EM COMPLEXO ESPORTIVO. SEGURANÇA, LICENCIAMENTO SANITÁRIO E SALUBRIDADE DA EDIFICAÇÃO. ATRIBUIÇÃO DO PROMOTOR DE JUSTIÇA DE HABITAÇÃO E URBANISMO. CONFLITO CONHECIDO E PROVIDO.

Representação que noticia falta de segurança, licenciamento e de equipamentos de higiene na piscina Olímpica inaugrada no Complexo Esportivo Engenheiro José Rebouças, situado em Santos.

A segurança, licenciamento sanitário e salubridade de edificações públicas ou privadas é assunto que pertence ao membro do Ministério Público titular do cargo com atribuição na área especializada de Habitação e Urbanismo. Incidência do “caput” do artigo 469, do Ato Normativo 675-PGJ-CGMP, de 28-12-2010.

Conflito negativo de atribuição conhecido e provido declarando caber ao suscitado, 16º Promotor de Justiça de Santos (Habitação e Urbanismo), a atribuição para oficiar nos autos.

## VII - ARTIGO 28 DO CPP

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
VII – ARTIGO 28

B – CÍVEL

Protocolado 25.979/19

Processo 1003848-72.2016.8.26.0533

Interessados: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Santa Bárbara D'Oeste

Recusa de intervenção ministerial em ação de rescisão contratual e devolução de valores em face de empresa em liquidação extrajudicial.

A Lei n. 11.1.01, de 09-02-2005, que regula a recuperação judicial, extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade, prevê a intervenção do Ministério Público em diversos dispositivos (arts. 8º; 19; 22, § 4º; 30, § 2º; 52, V; 59, § 2º; 99, XIII; 104, VI; 132; 142, § 7º; 143; 154, § 3º e 187), o que não afasta sua atuação nas demais situações em que haja interesse público, à luz do comando inserto no art. 127 da Constituição Federal de 1988.

A Procuradoria-Geral de Justiça, por intermédio do Ato n. 070/2005, recomendou aos membros do Ministério Público, especialmente àqueles que atuam na área de recuperação judicial e falências, que continuem ou passem a oficiar nos autos dos pedidos de falências, recuperação judicial ou extrajudicial e ações em que sejam partes ou interessadas empresas em recuperação ou falidas, requerendo vista dos autos e intimação para os demais atos do processo ou procedimento, manifestando-se fundamentadamente em defesa do crédito e da justa preocupação com a recuperação de empresas em dificuldades, e propondo, sempre que houver desvirtuamento da função social da empresa, medidas que evitem prejuízos à circulação de riquezas, ao crédito popular, ao pleno emprego e à comunidade.

“É obrigatória a intervenção do Ministério Público como fiscal da ordem jurídica em ações com relevante repercussão social ou econômica e que tenham como parte sociedades em liquidação extrajudicial ou em recuperação judicial, como as que envolvam relações de consumo ou pessoas vulneráveis” (Enunciado n. 105-PGJ).

Remessa conhecida e provida.

A – SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE POLÍTICAS CRIMINAIS E INSTITUCIONAIS

VII – CPP, art. 28

B – CRIMINAL

Protocolado 29.768/19

Autos 0002250-84.2017.8.26.0236 – MM. Juízo da Vara Criminal do Foro da Comarca de Ibitinga

Vítima: (...)

Assunto: revisão de requerimento de arquivamento de inquérito policial

EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL DESTINADO à apuração do crime de homicídio culposo de trânsito (CTB, art. 302). Promoção de arquivamento alicerçada no argumento de que não restou provada a responsabilidade criminal do investigado, pois o local do fato não permitia visibilidade superior à distância de 300 metros. SOLUÇÃO: Há prova de materialidade e indícios de autoria do crime de homicídio culposo de trânsito, pois as provas técnica e oral coligidas no inquérito policial demonstram que o investigado, na condução de caminhão destinado ao transporte de cana-de-açúcar, ingressou na rodovia em momento inoportuno e por isso obstru a trajetória do ofendido, que conduzia uma caminhonete e colidiu com a lateral do caminhão. O argumento de visibilidade limitada para o motorista do caminhão não é hábil para afastar a responsabilidade criminal do investigado, pois se a visibilidade não era tão ampla, maiores deveriam ser as cautelas por ele adotadas no momento de cruzar a rodovia, uma vez

que era perfeitamente previsível a possibilidade de surgir algum veículo que por ela transitasse, como efetivamente aconteceu, com o desfecho letal, em face da sede, gravidade e complicações oriundas das lesões sofridas pelo ofendido por conta do impacto da caminhonete contra a lateral do caminhão canavieiro. A alegação do investigado de que talvez o veículo conduzido pela vítima estivesse em velocidade alta é totalmente órfã de prova. Além disso, não há compensação de culpas em Direito Penal. Eventual dúvida, se houver, nessa fase deve ser dirimida em prol da sociedade. Houve, além disso, no caso concreto, a supressão do mais importante dos bens jurídicos: a vida humana. Tudo isso aponta para a presença de justa causa para a persecução criminal em juízo, pelo crime de homicídio culposo de trânsito (CTB, art. 302). Designa-se outro Promotor de Justiça para oferecer denúncia e prosseguir nos ulteriores termos da ação penal, até final decisão, facultada a compensação prevista em conformidade com os Atos Normativos 302/2003 e 488/2006. Expeça-se portaria, designando o Substituto Automático.

VII – CPP, art. 28

B – CRIMINAL

Protocolado 30.950/19

Inquérito policial 0004721-15.2018.8.26.0050 – MM. Juízo do DIPO 4 (Comarca da Capital)

Investigado: (...)

Assunto: revisão de pedido de arquivamento de inquérito policial

EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL DESTINADO À APURAÇÃO DO CRIME DE APROPRIAÇÃO INDÉBITA (CP, ART. 168, § 1º, III). PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO BASEADA NO RESSARCIMENTO HAVIDO, APONTANDO PARA AUSÊNCIA DE DOLO DO INVESTIGADO E PARA A ATIPICIDADE DA CONDOTA. DISCORDÂNCIA JUDICIAL, QUE CULMINOU NA APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 28, DO CPP. COM RAZÃO O MM. JUIZ, UMA VEZ QUE O RESSARCIMENTO HAVIDO, SOMENTE DEPOIS DE LAVRADO BOLETIM DE OCORRÊNCIA, NÃO AFASTA O DELITO. STJ: PRECEDENTES. 1. O investigado, advogado, foi contratado pela vítima para ajuizar ação, visando o recebimento do valor do seguro DPVAT, em face do falecimento do marido dela, vítima de acidente de trânsito. 2. A ação foi acolhida e o valor levantado pelo investigado, que não efetuou, porém, o devido repasse à vítima. 3. A prova oral constante do inquérito policial notícia que o fato não foi episódio isolado, mas era comportamento reiterado do investigado, que comumente deixava de fazer os repasses de tais valores às vítimas em situações análogas. Presentes, portanto, prova de materialidade e indícios mínimos de autoria do crime do art. 168, § 1º, II, do CP. Há justa causa para o oferecimento de denúncia, consoante precedentes do C. STJ: (AgInt no HC 477498-SP, relator Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 21-02-2019, DJe 11-03-2019). SOLUÇÃO: Designação de outro Promotor de Justiça para oferecer denúncia e prosseguir nos ulteriores termos da ação penal, facultando-se ao ilustre designado a compensação prevista em conformidade com os Atos Normativos 302/2003 e 488/2006. Expeça-se portaria, designando o Substituto Automático.

VII – CPP, art. 28

B – CRIMINAL

Protocolado 31.295/19

Autos 0071521-25.2018.8.26.0050 – MM. Juízo da Vara do DIPO 3, Foro Central Criminal da Barra Funda (Comarca da Capital)

Investigado: (...)

Assunto: revisão de promoção de arquivamento de inquérito policial

EMENTA: INQUÉRITO POLICIAL INICIADO POR AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO, POR CRIME DE ESTELIONATO